



EMENDA nº 01 Nº (ADITIVA)

(Do Deputado Leandro Grass)

Ao Projeto de Lei nº 585, de 2019, que "Dispõe sobre a criação da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência e dá outras providências."

Acrescente-se ao Projeto de lei em epígrafe o artigo 8º, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

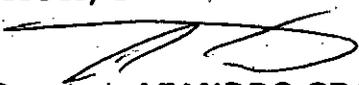
"Art. 8º Revogam-se o inciso III e o parágrafo único do artigo 3º da Lei 2.299, de 21 de janeiro de 1999."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por escopo dar efetividade às competências da Câmara Legislativa do Distrito Federal, especialmente daquelas contidas no artigo 58, III e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Dessa forma, rogo aos nobres pares a aprovarem a presente emenda.

Sala de Sessões, em


Deputado **LEANDRO GRASS**
Rede Sustentabilidade

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em 27/08/2019 às 15h40	
	22.405
Assinatura	Matrícula